

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGANIZAÇÃO

A Estrutura Científica e o Caráter Técnico da Organização do Trabalho

JOSÉ EIRAS PINHEIRO
(continuação)

A UNIDADE DE OBJETO

PARA se caracterizar um conjunto de conhecimentos como ciência é necessário, entre outras condições, o estabelecimento de uma unidade comum nos elementos do conjunto. Já verificamos que essa unidade resulta das abstrações inferidas dos fenômenos, que nos ferem os sentidos, e que proporcionam um constante contato entre homem e natureza, cuja inteligibilidade se faz através dos conhecimentos empírico e racional. A condição de pertencerem os conceitos abstratos a uma mesma classe de fenômenos e de possuírem os mesmos uma coordenação lógica, leva à consequência inevitável da unificação do objeto. Isto advém da própria situação com que se defronta o entendimento humano ante a variedade e a quantidade de objetos que lhe fere os sentidos.

Esse mecanismo harmonioso e preciso, que consideramos aqui, é o "homo sapiens", que, assim, se orienta no anseio de atingir o ponto de perfeição do conhecimento na unidade do saber humano. O valor dessa ficção transcendental, no campo científico é, assim, apontado por Kurt Grau: "Para a quantidade considerável de objetos que chegam à nossa consciência como possíveis objetos de pensamento, o entendimento humano criou um mecanismo de surpreendente economia. Os fenômenos psicológicos da lembrança e do reconhecimento, da comparação e da diferenciação, da abstração e da determinação fizeram com que o pensamento não forjasse uma palavra especial para cada um dos conteúdos particulares da consciência mas sim, com que um nome geral abranja ordinariamente determinados grupos de objetos análogos... O problema lógico sobre a origem das idéias, ou conceitos, não é outro senão o de reunir grupos inteiros de objetos sob um só nome" (1).

Sem esta unificação, que deve presidir os diferentes conjuntos de conhecimentos humanos, jamais teríamos as respectivas conceituações, pois estas, em síntese, nada mais representam do que as significações dos vocábulos que designam aqueles. Assim, torna-se indubitável a economicidade de que lança mão a imaginação humana. Entretanto, esse poder de síntese não só se opera em favor do homem, como, ainda, da própria Ciência. Vai mais além, estabelecendo um cunho identificador de cada ramo do conhecimento humano. A Matemática, a Química, a Biologia, a Sociologia, a Astronomia, a Física são ramos do conhecimento humano, qualificados pelos seus respectivos objetos: medida indireta das grandezas, movimento dos astros, propriedades gerais dos corpos, composição da matéria, fenômenos vitais e fenômenos coletivos. Daí se depreender a grande importância do objeto na ereção de uma ciência, cuja configuração está presente tanto na base física, quanto na base lógica do entendimento humano: não só a infra-estrutura dos princípios fundamentais, oriundos da base física, como também as leis processadas no domínio da Lógica.

A filosofia positiva torna bem ampla e generalizada essa assertiva, assim se expressando Augusto Comte: "Tôda fé positiva repousa, então, sobre a dupla harmonia entre o objeto e o sujeito" (2).

Esta harmonia irradia-se por todo o conjunto científico, chegando à culminância das próprias leis dedutivas.

Muito embora somente opere a razão humana através das sutilezas da dedução, que já não sofre mais a influência direta do objeto, ela se faz ainda sentir indiretamente.

A persistência desta característica é apontada pela seguinte consideração de Robinet:

(1) KURT GRAU — Obra citada, págs. 30 e 31.

(2) ROBINET — Obra citada, pág. 82.

“Desde então, toda a lei verdadeira resulta de uma observação exterior, de um elemento objetivo fornecido pelo mundo e de um elemento subjetivo fornecido pelo cérebro, de uma relação apreendida fora de si pelo nosso entendimento, de acordo com a harmonia que possa existir entre a coisa apreciada e a função apreciadora. Assim, em todas as nossas concepções, o mundo fornece a matéria, e o espírito determina a forma, e é partindo desta disposição fundamental que finalmente se pode chegar a instituir a unidade teórica” (3). Mas, dentro deste mesmo aspecto, existe uma verdade inolvidável: — o conceito possui um grau de abstração, que varia segundo o seu objeto esteia mais ou menos distanciado da intenção. Ninguém ignorará ou contestará que os conceitos mais elevados, consequentemente de maior teor de abstração, são justamente aqueles, cujos objetos estão mais distanciados da intenção humana.

O homem, como conceito, é menos abstrato do que a própria humanidade. Nasce, daí, a diferenciação dos conceitos, segundo a lógica, em: — genéricos e coletivos. Os primeiros caracterizam-se por estarem os respectivos objetos mais próximos da intenção humana, enquanto os segundos por estarem mais distanciados. Isto autoriza afirmar que a complexidade dos fenômenos sociais reside, em parte, no próprio objeto, a que eles se ligam, decorrendo daí um teor de abstração de menor intensidade. Outro tanto se pode dizer como consequência desta primeira situação, que o conjunto de conhecimentos humanos, nos seus mais variados aspectos, padece do mesmo mal tornando-se oportuna a consideração feita por Carrel: “Até hoje, as ciências que se ocupam dos seres humanos limitaram a sua curiosidade a certos aspectos do seu objeto. Não conseguiram subtrair-se à influência do analismo cartesiano. Foram dominados pelo mecanismo. Tanto na fisiologia, na higiene, na medicina, como no estudo da pedagogia ou da economia política e social, a atenção dos investigadores foi, sobretudo, atraída pelo aspecto orgânico, moral e intelectual do homem. Não se deteve na sua forma afetiva e moral, na sua vida interior, no seu caráter, nas suas necessidades estéticas e religiosas, no substrato comum dos fenômenos orgânicos e psicológicos, nas relações profundas do indivíduo com o seu meio mental e espiritual” (4).

Não desconhecemos quão difícil se torna dissociar a noção de Trabalho da própria Economia para destacar aquele como objeto único dos conhecimentos relativos à Organização do Trabalho. Torna-se evidente a interpenetração de seus objetos, pela associação, a que fica ligada a idéia de organização, denotando que o campo econômico é vastíssimo, sem soluções de continuidade na multiplicidade dos fatos em que se emaranha o homem em sua ação, para satisfazer suas inúmer-

ras necessidades. Já com muito acerto a este respeito, externou-se Brisco: “A história da vida sobre a terra é simplesmente o crescimento de uma organização mais perfeita” (5).

O homem, através de sua trajetória nos últimos tempos, vem acentuando essa verdade, no sentido sempre crescente de alcançar uma eficiência máxima, quer na obtenção das matérias-primas que a Natureza lhe oferece, quer na utilização da energia, quer do tempo que despende: O termo organização não paíou numa acepção, conceituação ou significação de âmbito restrito, mas dilatou-se, ocupando integralmente todo o horizonte das contingências humanas. A riqueza das adjetivações que o acompanham, atesta bem de perto a intensidade dos desvelos com que o homem tem procurado conciliar não só suas possibilidades, como as da Natureza e do Tempo, com o problema magno de sua subsistência.

A vida tem-se-lhe afigurado como um suceder interminável de atividades. Contudo, para viver, quer biológica ou socialmente, ele tem de exercê-las sem jamais deixar que umas suplantem as outras. Este imperativo não advém de uma hierarquia preestabelecida, mas, sim, de uma síntese que é verdadeira condição vital para o homem. Se ele reduz, ao mínimo, seus dispêndios nos setores da energia, da matéria, do espaço e do tempo, assim procede para atender, sobretudo, à sua potencialidade vital, fator de natureza relativa e subordinado à condição já supramencionada. Nesse sentido tem o homem procurado, em relação aos esforços despendidos, dotá-los de um teor de economicidade, condensado na noção de mínima de ação.

O imperativo da economia extravaza-se a todos os elementos assecuratórios da subsistência humana, como condição emanante da própria vitalidade. É o que se afirma na precisa e acatada conclusão de Jorge F. Kafuri: “Ora, em Natureza, a mestra suprema do Homem, uma verdade eterna se inscreve em todas as suas dobras, em todas as manifestações de suas coisas e seres. É a verdade do permanente sentido de poupança, que ora se conhece sob o nome de Princípio de Menor Ação, ora de Princípio de Menor Esforço, identificados ambos, entretanto, nesta fórmula singela e impressionantemente profunda de que um efeito vital deve ser sempre conseguido com a Menor Ação. Menor Ação é uma locução vetorial que exprime, com força, a direção e o sentido que cumpre dar às transformações: — a atividade, contingentemente onerosa, deve ser tal que realize o efeito colimado, com o mínimo dispêndio de Matéria e energia no menor espaço e dentro do menor tempo possível.

Sobrenadando a tudo, existe, portanto, dentro da Natureza, como sua Força, sua Lei, seu segredo mesmo, este quádruplo Imperativo de Economia: — economia de energia, economia de ma-

(3) ROBINET — Obra citada, pág. 83.

(4) ALEXIS CARREL — Obra citada, pág. 61.

(5) NORRIS A. BRISCO — *Economics of Business* — apud E. H. Anderson e G. T. Schwenning — Obra citada, pág. 38.

téria, economia de espaço e economia de tempo, como quatro pontos cardiais da Vida" (6).

Por longo tempo tem sido ponto de controvérsia o objeto da Organização do Trabalho, havendo autores que se apegam à noção de rendimento ou eficiência e outros, em número considerável, à noção de preço de custo. Não há porém razão para a existência dessa controvérsia, porquanto ambas as correntes, longe de se distanciarem, se convergem, na formação do objetivo da Organização do Trabalho. É evidente que a eficiência liga-se a dois fatores intrínsecos: — à produção obtida e ao esforço despendido, encerrando este os recursos humanos e materiais. Por outro lado o preço de custo está ligado aos mesmos fatores peculiares à noção de rendimento ou eficiência. A eficiência, analiticamente, tem a seguinte expressão:

$$\text{Eficiência} = \frac{\text{quantidade produzida}}{\text{esforço despendido}}$$

fórmula análoga à do rendimento mecânico que é a relação entre o trabalho útil e o trabalho total.

O preço de custo unitário pode ter a seguinte expressão:

$$\text{Preço de custo unitário} = \frac{\text{despesas totais}}{\text{quantidade produzida}}$$

Há, como verificamos, apenas uma inversão de conceitos. E justamente desta inversão, por paradoxal que pareça, fica assegurado o objetivo único da Organização do Trabalho, porque, a um aumento de eficiência, corresponderá sempre uma diminuição do preço do custo unitário. Dentro desse aspecto configuram-se aqueles quatro pontos cardiais da vida, apontados por Jorge F. Kafuri e revelados na economicidade de energia, de matéria, de espaço e de tempo.

A racionalização, tendo em vista a tarefa precípua de estabelecer normas para se diminuir o preço de custo, não deixa de considerar e situar, no devido lugar, o esforço humano; e, a Organização do Trabalho procura conduzir o homem ao mesmo objetivo, muito embora adstrita à noção do esforço humano. Esta restrição não só lhe permitiu uma caracterização e um aperfeiçoamento, como ainda o alcance daquela mesma verdade, percebida pela confrontação dos dispêndios de esforço humano e dos efeitos úteis obtidos com esse mesmo esforço. Estes dois fatores não só implicam na economicidade, que orienta o homem em todas as suas atividades, como também no poder de generalização, estendendo-a a quaisquer finalidades materiais ou imateriais, manuais ou mentais.

Relativamente ao princípio do menor esforço e ao sentido por que se enveredou a Organização do Trabalho, doutrina Jorge F. Kafuri: "Este princípio, oriundo da própria limitação do universo, pode ainda ser alcançado em outra face para nos revelar novo aspecto da mesma verdade que encerra. Basta que, à sua luz, se confrontem os Dispêndios da atividade e o Efeito Útil por ela criado, para inferir-se, de modo claro, que ele exprime um Princípio de Eficiência" (7).

Concluindo, podemos afirmar que é justamente dentro desse conceito único que se têm orientado os conhecimentos pertinentes à Organização do Trabalho. Por isso, não seria demasiado inferir-se que: o objeto da Organização do Trabalho é assegurar o máximo de rendimento ou de eficiência humana na realização de finalidades úteis, visando satisfazer necessidades humanas.

OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O homem procura sempre conhecer as coisas e os fatos do mundo exterior em seus mais variados aspectos, conjugando a observação atenta com o exercício da razão pura. Por isso, o conhecimento humano quando inquire a realidade dos acontecimentos e dos fatos universais encontra duas bases: — a física e a racional.

Graças à primeira, a edificação da ciência possui uma base experimental que constitui o marco inicial ou o ponto de partida. São os princípios experimentais. Há que se inferir, entretanto, que estes não se reduzem somente a um aspecto do campo científico, mas o abrange em toda a sua extensão.

Justamente por se fundamentar o conhecimento em todas as situações objetivas que se possam enquadrar em seu campo de investigação, dentro da extensão limitada de cada ciência, é que eles constituem a base física de qualquer ciência.

Nesta aproximação com a realidade torna-se necessário considerar que o próprio objeto nem sempre é suscetível de uma percepção imediata, o que, fatalmente, na formulação das premissas básicas de uma ciência, por vezes, exigem-se certos cuidados que não poderiam ser satisfeitos dentro do próprio âmbito da observação. A integridade de uma experiência ou de uma experimentação jamais satisfará à percepção mediata dos objetos pertinentes às ciências não naturais. Assim os esclarece, a este respeito, a consideração autorizada de Kurt Grau: "Os objetos das ciências de fato pertencem certamente à esfera da percepção, mas nem todos do mesmo modo. Os das ciências sistemáticas são objetos imediatos, os das ciências genéticas objetos mediatos da percepção.

(6) JORGE F. KAFURI — Programa do Curso de Organização do Instituto Técnico de Organização e Controle — Rio de Janeiro, 1941, pág. 13.

(7) JORGE F. KAFURI — Programa do Curso de Organização do Instituto Técnico de Organização e Controle — Rio de Janeiro, págs. 3 e 4.

As combinações de oxigênio, as ondas elétricas, as espécies de determinados animais ou plantas que investigo, estão presentes na percepção sensível; a sensação do som, a impressão desagradável da cólera estão imediatamente na percepção própria. Pelo contrário, o aspecto glacial, o estado da cultura européia na época de Henrique IV, os fatores que provocaram a guerra dos sete anos não se me oferecem como objeto de percepção imediata, mas devem ser concebidos pela analogia entre os objetos de percepção imediata com os restos e testemunhos destes períodos” (8).

Ora, não desconhecemos que a base física de uma ciência advém de um processo indutivo. O espírito humano nesta fase, nada mais faz do que considerar uma série de fatos e concluir uma proposição relativa a esses mesmos fatos. Não resta a menor dúvida que o homem construirá o conseqüente, às expensas de um julgamento hipotético, cujo grau de intensidade será função da percepção do objeto em foco.

Diante desta situação, não poderia a Lógica orientar o conhecimento humano em sua fase primordial, fundamentando o lançamento da hipótese somente na observação de fatos conhecidos. Estes seriam facilmente perceptíveis no domínio de ciências, cujos objetos se tornaram suscetíveis de uma percepção imediata, situação sobretodo existente nas ciências naturais.

Já em relação às ciências genéticas e às sociais, haveria, por assim dizer, a necessidade de uma maior orientação no julgamento hipotético. Além do objeto observado, teríamos de nos reportarmos a princípios gerais definitivamente firmados e às leis anteriormente estabelecidas. Haveria de preponderar o critério da analogia com aquilo que a ciência já houvera consagrado e firmado, o que nos permitiria maior probabilidade de verificação dentro da experiência e da experimentação. Desta maneira, a lógica operou em missão verdadeiramente econômica para com a inteligibilidade dos fenômenos ou fatos. Evitou as dispersões da força intelectual, imprimindo-lhe um rendimento capaz de assegurar ascensão rápida aos domínios da verdade, sem as interrupções causadas pela fadiga mental, oriunda da dispersão de esforços. Torna-se, todavia, imprescindível que ressaltemos uma situação assaz interessante para a formação da ciência que é o fato do conjunto de conhecimentos, pertencentes a uma mesma classe de fenômenos com coordenação lógica e unidade de objeto, ter ainda de fundamentar-se em princípios experimentais autônomos. Quanto a existência dos princípios experimentais na Organização do Trabalho nada há que contestar. Contudo, impõe-se certa restrição à autonomia da maioria deles. Várias razões podem ser invocadas em favor deste argumento. Assim, em relação à fenomenologia, quer subordinemos a estrutura do meio social ao fator econômico,

quer sobreponhamos o fato econômico ao social, há que considerar uma íntima conexão entre a sociologia e a economia. Prova insofismável disto é o que nos afirma Joaquim Pimenta: “Tão íntima é a conexão entre as duas ciências (economia e sociologia), que economistas e sociólogos não hesitaram em confundi-las ou em subordiná-las uma à outra” (9). Por outro lado, nada há que contestar sobre a base econômica profunda, em que se assentaram os fenômenos da Organização do Trabalho. Em qualquer setor por que analisemos o trabalho há inegável evidência em torno de tão íntima ligação, o que torna bem oportuna a consideração de Joaquim Pimenta a respeito do Distrito do Trabalho: “Como se verá adiante, de todos os setores do Direito, nenhum tem como o Direito do Trabalho, uma base econômica mais profunda. Não há um de seus institutos que não se assente em uma estrutura intimamente entrelaçada com os múltiplos aspectos da economia, desde a produção ao consumo de riqueza” (10).

Entretanto, fato “sui-generis” passou-se com relação a esses aspectos. Assim sem se quebrar o elo de entrelaçamento entre a Sociologia e a Economia, chegaram elas à fase de ciências inconfundíveis ou autônomas. A autonomia da Economia foi alcançada pela instituição de uma base física, assentada sobre as condições biológicas e psicológicas, de que se revestem os fatos econômicos. Muito antes de terem traduzido seu aspecto social, exprimiam com acentuação o instinto de conservação do indivíduo, revelando o esforço para satisfação de suas múltiplas necessidades. Assim, embora mantendo conexão com a Sociologia, destacou-se dela, como corpo científico autônomo, a Economia. Entretanto, o Trabalho não poderia desapegar-se da Economia, porque a base biológica o pressupõe como elemento considerado em si, ou como atividade intrínseca do homem, visando a múltipla satisfação de suas necessidades.

Igualmente, não poderia se desprender da base psicológica, porquanto a atividade do homem é acelerada pelos impulsos e desejos, sob a forma de atos voluntários. Disto resulta uma conseqüência não só inevitável como, também, imperecível: — o trabalho humano é dirigido por algo de mais transcendental e complexo do que o simples esforço físico. Aliás, a identidade marcada pela analogia, entre a fenomenologia, sociológica e biológica, e uma situação que Spencer não somente ressaltou, como evidenciou. E Augusto Comte classificou a Biologia antes da Sociologia, como que encadeando, pela afinidade, as duas ordens de fenômenos de natural sucessão.

Assim ficara justificada por Augusto Comte a inferência de uma base biológica nos fatos econômicos, como preparação que se tornaria indispensável à própria investigação nos domínios so-

(8) KURT GRAU — Obra citada, págs. 145 e 146.

(9) JOAQUIM PIMENTA — Obra citada, pág. 30.

(10) Idem, idem, pág. 28.

ciológicos. Ora, se o Trabalho é um fator básico da Economia, e essa por sua vez é um ramo do conhecimento social, jamais poderia a Organização do Trabalho fugir àquela contingência, do que resulta a grande dificuldade que persistiu, e ainda persiste de sua dissociação da Economia. Os limites ainda permanecem imprecisos, havendo uma interpenetração da Organização do Trabalho na Economia, mormente quanto aos princípios fundamentais. Na construção da base física da Organização do Trabalho, tal fusão se faz sentir a ponto de seus princípios, na maioria, não serem autônomos. Justamente devido ao fato de não serem autônomos e sim deduzidos de outras ciências, tudo nos leva a crer que aí resida o maior obstáculo quanto à ereção da Organização do Trabalho como Ciência. A sua estruturação básica não deixa de denotar o subsídio da ciência, a seu serviço. A autonomia de qualquer ramo do conhecimento fica assegurada somente quando firmada em princípios experimentais. E, para que compreendamos isto, basta que nos firmemos na conceituação de "princípio" feita por Nogueira de Paula como sendo: "uma proposição indemonstrável, instituída pela observação direta de fatos naturais e suscetível de verificação imediata pela experiência ou pela experimentação" (11). Assim os princípios da Organização do Trabalho deveriam ser: "proposições indemonstráveis, mas instituídas pela observação direta dos fatos ergológicos e suscetíveis de verificação imediata pela experiência, ou pela experimentação. E' justamente dentro desta conceituação que temos de examinar a principiologia da Organização do Trabalho. Assim, analisando o mais fundamental de seus princípios: — o hedonístico, enunciado por Nogueira de Paula como: "Todo ato produtivo deve ser realizado com o máximo de proveito e o mínimo de esforço" (12), verificamos que aparentemente estariam preenchidas as condições encerradas na conceituação geral de princípio, mas, isto sucederia, se a Economia não se tivesse também fundamentado no princípio hedonístico, cujo enunciado, de acordo com Nogueira de Paula, toma a seguinte forma: "Todo o ato econômico realiza-se sempre tendo em vista a máxima satisfação e o menor dispêndio de energia ou matéria" (13). Desde logo, pois, conseguimos firmar duas situações bem distintas. Na Economia ocorre uma enunciação de caráter mais geral, enquanto na Organização do Trabalho a enunciação é de caráter restrito ou particularmente dirigido ao esforço. Demais não desconhecemos que a Economia se constituiu como ciência autônoma antes

da Organização do Trabalho. E, além do mais cumpre acrescentar o fato de que os termos do princípio hedonístico, na Organização do Trabalho, encerram numa particularização ao esforço humano daqueles mesmos termos contidos no princípio hedonístico da Ciência da Economia, tudo nos levando a crer numa dedução por analogia, do que resulta a impropriedade da denominação de princípio fundamental autônomo. Na melhor das hipóteses, poderíamos falar de uma lei dedutiva e nunca de um princípio fundamental que é uma lei essencialmente indutiva. Não desconhecemos no entanto a grande preocupação de inúmeros autores na defesa do ponto de vista oposto, considerando o princípio hedonístico como base filosófica da Organização do Trabalho.

Isto poderia sanar a lacuna. Mas em face do conceito de Filosofia Geral adotado por Nogueira de Paula, que declara ser ela: "o conjunto de conhecimentos que tem por objeto unir, mediante laços racionais, os resultados já completamente adquiridos e as soluções definitivamente firmadas nos domínios das diversas ciências e tem por fim o enunciado de leis universais que rejam todos os fenômenos" (14), só podemos concluir que o princípio hedonístico já pertence à Economia.

A constatação que se acaba de fazer, se evidencia não só em relação ao princípio hedonístico, como a todos os outros apontados, como fundamentais da Organização do Trabalho.

O conceito de ciência autônoma infere-se da autonomia de seus princípios fundamentais, isto é, dentro de uma peculiaridade toda própria de suas proposições gerais, sem que jamais sirvam, com exclusão de qualquer outro, à ereção de outro ramo de conhecimento.

Justifica-se o que afirmamos com a douda opinião de Nogueira de Paula, ao encetar o estudo dos Princípios da Organização do Trabalho em sua obra "Racionalização", em cujo significativo conteúdo se expressou o citado autor: "Expostas as definições gerais, a lógica formal, na apreensão da verdade, conduz imediatamente o pensamento ao estudo dos princípios fundamentais que deverão servir de pedestal ao monumento científico a ser erigido" (15).

Dai deduzimos que ainda não está conferida à Organização do Trabalho uma autonomia, capaz de lhe identificar, como uma ciência distinta.

Acreditamos numa possível construção científica, quando realizada a principal condição necessária que é a existência de princípios fundamentais autônomos. Houve uma precaução espe-

(11) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Introdução à Cadeira de Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil* — Rio de Janeiro, 1949. Edição do autor — 1 vol. in 4.º de 12 págs., pág. 3.

(12) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, pág. 19.

(13) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Metodologia da Economia Política* — Rio de Janeiro, 1942, pág. 161.

(14) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Introdução à Cadeira de Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil* — Rio de Janeiro, 1949, pág. 2.

(15) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, pág. 20.

cial do pesquisador, Nogueira de Paula, a qual permitiu, dez anos depois, ao insigne mestre patricio perscrutar mais intimamente a transcendência da delimitação, entre o campo econômico e o ergológico, consagrado na obra de caráter universal: — Metodologia da Economia Política. Define-se a Economia Política, como ciência autônoma, através de uma base fundamental que, à primeira vista, parecia pertinente à Organização do Trabalho.

A impropriedade da conceituação de princípios fundamentais da Organização do Trabalho atinge a uma culminância evidente com o princípio ou lei do ritmo, que está assim enunciada: "Todo ato produtivo realiza-se num intervalo de tempo" — (16), no entanto, esta jamais possuiu um caráter de proposição geral, ou de lei indutiva. Não desconhecemos ser a periodicidade fator preponderante e dominante nos fatos sociais. Por outro lado, isto decorre de uma conexão bem acentuada que existe entre os fatores: social e biológico. A sociedade humana, em seus variados movimentos, traz implícita uma luta incessante pela manutenção da vida. Estampam-se no agregado social os constantes deslocamentos da animalidade, em busca de sua subsistência. E' o que ensina, sãbiamente, a lição de Djacir Menezes: "A sociedade é um agregado de seres da mesma espécie, que luta pela vida em determinada área geográfica. As atividades de adaptação ao meio cósmico, exigem dos seus componentes atividade dirigida nos sentidos biologicamente úteis, em qualquer espécie gregária" (17).

O trabalho opera como atividade não só de manutenção, como de adaptação do ser ao meio cósmico. E como tal, não poderá deixar de ser norteado num sentido biologicamente útil, ou seja: — a preservação da vida do ser. Mas, essa preservação exige dos órgãos encarregados dela uma ação que jamais poderá assemelhar-se a uma ação puramente mecânica. Existe a necessidade de refazer as energias despendidas, alternando-se, a cada ação, um repouso. E' o que afirma Augusto Comte em sua primeira lei biológica da animalidade: "Todos os órgãos da vida de relação estão sujeitos a uma necessidade alternativa de atividade e repouso" (18). Em outras palavras, existe uma verdadeira intermitência dos nossos órgãos de relação para com o meio. E a nossa atividade que proporciona o suprimento de nossas necessidades, processa-se através de uma relação com o meio, daí inferir-se para o trabalho a característica do ritmo. Donde resulta o imperativo da lei de intermitência, particularizada no esforço humano, o que foi conseguido com o estabelecimento da lei do ritmo como uma consequência necessária. Ainda que considerássemos que o esforço para a satisfa-

ção das necessidades humanas não é individual, aquela verdade se verificaria, no meio social, porquanto as atividades que se desenrolam neste espelham fielmente as características biológicas dos seres que integram a sociedade, como nos socorre o testemunho autorizado de Djacir Menezes: "As condições sociais determinam ritmos gerais à atividade dos seres do agrupamento, e suas modificações acarretam modificações coletivas.

São as necessidades materiais da vida que determinam a evolução dos agregados sociais" (19). Podemos concluir deste modo que a ritmação do Trabalho humano, condensado no enunciado de que: "Todo ato produtivo realiza-se num intervalo de tempo", nada mais é do que uma particularização ao esforço humano da mesma lei biológica, seja a da intermitência, o que nos conduz a uma lei de caráter dedutivo e não de uma proposição indutiva fundamental ou princípio experimental, cujo caráter deve ser essencialmente empírico.

A impropriedade da conceituação da Organização do Trabalho, com princípios fundamentais não reside somente no hedonístico, ou no do ritmo, sendo também confirmada pelo da economicidade e intensificação de esforços.

Em relação ao primeiro, Cassel aponta-o como sendo uma consequência dos princípios: do menor esforço ou hedonístico e da proporcionalidade na satisfação das necessidades, assim se expressando: "Os princípios enunciados (menor esforço e proporcionalidade) formam a essência da lei geral de economicidade nos atos humanos" (20). Isto se torna evidente pois que a Economia, considerada em seu conjunto, apresenta sempre os meios capazes para satisfazer as necessidades humanas.

Os meios existentes devem ser coadunados com os fins a que se destinam, ou em outras palavras, os meios devem ser empregados de acordo com os fins a que se destinam. Mas se os meios existem e os fins aparecem dentro das necessidades que se multiplicam, torna-se imprescindível a seleção daqueles mesmos fins e isto a Economia o fará, no intuito único e exclusivo de satisfazer as necessidades humanas, de uma maneira uniforme.

Esta uniformidade só será possível mediante o estabelecimento de uma hierarquia das necessidades humanas, que não só vise selecioná-las como também identificá-las, para que possam de uma maneira distinta serem satisfeitas. Contudo, nesta identificação hierárquica, estabelece-se uma sucessão das necessidades, em que a satisfação de uma dependerá de ter-se atingido o limite necessário e suficiente ao da anterior. Vemos estabelecida uma verdadeira proporcionalidade, na sa-

(16) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, pág. 19.

(17) DJACIR MENEZES — *Economia Política* — Porto Alegre, 1936. Edição da Livraria Globo — 1 vol. in 8.º de 296 págs., pág. 29.

(18) ROBINET — Obra citada, pág. 117.

(19) DJACIR MENEZES — *Economia Política* — Porto Alegre, 1936, pág. 29.

(20) GUSTAVO CASSEL — *Economia Social Teórica* — Traducion direta de la quinta edición alemana — Madrid, 1933. M. Aguilar Editor — 1 vol. in 8.º de 678 págs., pág. 13.

tisfação das necessidades, o que vem corroborar de maneira evidente o menor esforço empregado. Justamente por haver esta convergência de propósitos condensada no menor esforço e nos meios de satisfação das necessidades é que toda a técnica da Organização toma como premissa este último princípio. Assim, toda a produção destinada à satisfação das necessidades humanas está subordinada ao menor esforço das ações e a proporcionalidade dos meios empregados. E' a economia produtora que impõe esta situação, no duplo sentido econômico de poupança dos esforços do homem e dos meios que lhe fornece a natureza, quando conjugados em prol da satisfação das necessidades humanas. Disto decorre que o enunciado do princípio da economicidade "deve haver proporcionalidade entre os meios de produção" (21), nada mais é do que o resultado de uma dedução inferida dos princípios do menor esforço e da proporcionalidade na satisfação das necessidades, e não uma proposição de caráter autônomo e fundamental da Organização do Trabalho.

Em relação ao princípio da intensificação, ocorre também a impropriedade de conceituação como proposição fundamental da Organização do Trabalho, porquanto o enunciado: "A intensificação da produção dos agentes naturais aumenta o preço de custo da unidade de bem produzido" (22), infere-se como uma dedução da fórmula que define a receita líquida, também do domínio da Economia, pois não desconhecemos que a receita bruta venha a ser o produto do preço unitário pela vendição.

"Assim, chamando

Rb — receita bruta;

pv — preço unitário de venda;

V — vendição ou quantidade produzida e de fato vendida.

Veremos que :

Rb — pv.V

Sabemos, porém, que a receita líquida é o produto da diferença entre o preço de venda e o preço de custo pela mesma vendição.

Assim, se chamarmos :

Rl — Receita líquida;

Pv — preço de venda da unidade produzida;

Pc — preço de custo da unidade produzida;

V — vendição ou quantidade produzida e de fato vendida.

teremos :

$$Rl = (pv - pc) \cdot V$$

Efetuando, teremos :

$$Rl = Pv \cdot V - pc \cdot V$$

A receita líquida será máxima, no ponto em que a derivada for igual a zero, isto é :

$$dRl = 0$$

então :

$$Pv \cdot V - Pc \cdot V = 0$$

ou

$$Pc \cdot V = Pv \cdot V$$

derivando, temos :

$$\frac{d(Pc \cdot V)}{dV} = \frac{d(Pv \cdot V)}{dV}$$

o que nos mostra que o preço de venda marginal deve ser igual ao preço de custo marginal no ponto de receita máxima" (23).

Assim, para que um produtor consiga regularizar a sua produção, deve manter o de custo marginal sensivelmente igual ao preço de venda marginal. Se ele intensifica com o mesmo equipamento a produção de qualquer elemento natural haverá um desequilíbrio que, fatalmente, tenderá para o aumento do preço de custo da unidade de bem produzido. Claro está que a presente lei possui um caráter de proposição geral no campo da Economia. Além do mais a demonstração matemática torna-a caracterizável como uma lei dedutiva e não um princípio experimental e muito menos autônomo. Em resumo, dado o fato de não serem autônomas as proposições estudadas e ainda de possuírem elas todas as características da lei dedutiva, podemos assinalar que, até a época presente, nenhum autor conseguiu ainda formular princípios fundamentais autônomos para servir de base física à estruturação da Organização do Trabalho como ciência independente no quadro geral da especulação humana.

AS LEIS DO TRABALHO

Não desconhecemos que é através da observação que conseguimos descobrir as propriedades dos fatos e dos fenômenos, dependendo sua verificação da reprodução desses mesmos fatos ou fenômenos.

Por outro lado, os fenômenos só podem ser caracterizados num determinado ramo do conhecimento, quando pertencentes a uma única e exclusiva classe, isto é, quando grupados em torno de um atributo definidor comum. Sem esta condição preliminar, jamais se poderia conceber, em um conjunto de conhecimentos humanos, um encaamento lógico, ou coordenação, e conseqüente unidade de objeto.

Dessa harmonia indispensável é que resulta a apreensão, do conhecimento ao domínio puramente racional, no qual só é possível ao homem assimilar um conjunto, cujas concepções abstratas apresentem uniformidade. E' que o homem, ser eminentemente lógico, só concebe a racionalização dos fatos observados, quando guardam eles as ca-

(21) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, pág. 20.

(22) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, pág. 20.

(23) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Racionalização* — Rio de Janeiro, 1932, págs. 20 e 21.

racterísticas próprias da lógica. Vale-se, assim, da uniformidade, com que se apresentam os fenômenos para poder estabelecer as leis necessárias, pelas relações constantes que guardam entre si. Este aspecto primordial, no domínio racional, está confirmado na exata opinião de Nogueira de Paula: "As relações de coexistência e sucessão entre os fenômenos obedecem a certas permanências ou leis científicas que são exatamente as uniformidades apresentadas pelos fenômenos peculiares a determinada classe de acontecimentos" (24). Assim, quer sejam os fenômenos apresentados sob o aspecto estático ou de coexistência, quer o sejam sob o aspecto dinâmico ou de consequência inferem-se as respectivas relações, ou leis, da uniformidade com que se apresentam.

Ora, já é de nosso conhecimento que, no estabelecimento dessas relações, o cérebro humano é o único operante, o qual, apoiado nas constâncias de apresentação, infere a possibilidade da instituição de leis invariáveis no espaço e no tempo. E, a propósito de tão característica propriedade do ser racional, julgamos afastadas as dúvidas pela autoridade de Djacir Menezes, que se expressa do seguinte modo: "O cérebro humano, dotado de mais poderosas qualidades que os demais seres, apreende melhor tais relações de causalidade. Sua constância determina inicialmente o vago sentimento de que tais fenômenos obedecem a normas invariáveis — fundamento psíquico afetivo da futura convicção intelectual de que tudo que existe está subordinado a leis. A multiplicidade diversíssima da fenomenalidade exterior determina, porém, um número excessivo de leis, que o espírito humano apreende e se reflete nas formas do conhecimento empírico. Então vai lobrigando relações entre tais leis, que abraçam grupos de fenômenos particulares; elas tendem a se coordenar sob leis mais abstratas e gerais. Avança-se para menor número de leis, ganhando-se mais abstração e generalização.

Entre determinados grupos de fenômenos descobrem-se relações mais gerais, que passam a comportar as leis anteriores como casos restritos, particulares, anteriormente inconciliáveis, quicá contraditórios, que se integram em harmonia mais ampla. O que se verifica então? A redução ao menor número de leis, importante isso na elaboração de princípios gerais, abstratos, e permitindo altos graus de dedutividade" (25).

As relações assim estabelecidas pelo espírito humano podem vincular o antecedente ao conseqüente de um fenômeno, operando-se, neste caso, a enunciação de uma lei de coexistência, ou vincular a sucessão de fenômenos. Em ambas as situações, não podemos deixar de considerar o fenômeno ergológico como elemento principal, razão pela qual temos de considerá-lo em todos aqueles aspectos, que fatalmente irão influir nas

relações de coexistência e sucessão ou consequência.

Torna-se imprescindível, pois, a consideração do aspecto mais importante do fenômeno ergológico: — sua natureza, que se torna mais complexa em virtude de sua mútua dependência do fenômeno econômico, embora com este tenha grande semelhança. Na natureza do fenômeno ergológico, mesmo que o consideremos distinto do econômico, faz-se sentir ainda a mútua dependência de seus elementos constitutivos, isto é, cada um elemento influi sobre a intensidade de todos os outros, sofrendo destes também a influência. Existe, assim, mútua dependência que pode ter caráter limitado quando estabelecer relações recíprocas entre causa e efeito, igual quando estabelecer subordinação simultânea entre todos os elementos de um mesmo fenômeno. Não se pode contestar que, no fenômeno ergológico, a noção de esforço não se subordina a de fadiga, e que a intensidade de um não influirá na velocidade de repercussão de outro. Sob qualquer aspecto que examinemos o fenômeno ergológico, sua natureza caracteriza-se pela dependência de vários fatores. E por isso que, com muita propriedade, observa Pareto: — "Cada homem é um centro de influências econômicas que se exercem sobre uma infinidade de outros homens, e um centro de recepção de influências econômicas que se exercem sobre ele" (26). E acrescentamos: dentro dessas influências econômicas, acha-se evidentemente implícita a ação do esforço humano, o que importa dizer que, na divisão do trabalho, deparam-se influências complexas, pois, além das mútuas dependências existentes dentro de um mesmo fenômeno, ou de diversos, não poderemos olvidar que ocorrem, ainda, outras impostas pelo meio, em que se despertam aqueles mesmos fenômenos, através das condições e características de clima, instalações, segurança, etc. Destas considerações resulta uma consequência inevitável: a grande dificuldade no estabelecimento das relações de mútua dependência dos fenômenos ergológicos. Equivale dizer que as leis da Organização do Trabalho jamais poderão deixar de ser aproximadas e prováveis. Contudo, não desejamos afirmar que esta situação perdurará indefinidamente, pois que poderá acontecer, com a Organização do Trabalho, o que já sucedeu com inúmeros ramos do conhecimento humano, nos quais o espírito do analista se evidenciou pelo estabelecimento de leis provisórias, que se sucederam em convergência para um alto grau de aproximação. A evolução científica não só permitirá o quase nivelamento da aproximação com a exatidão, como também o da probabilidade com a certeza. A Organização do Trabalho, ainda em desenvolvimento, apresenta, por vezes, relações de mútua dependência entre seus fatos que são mais

(24) LUIZ NOGUEIRA DE PAULA — *Metodologia da Economia Política* — Rio de Janeiro, 1942, pág. 25.

(25) DJACIR MENEZES — *Preparação ao Método Científico* — Rio de Janeiro, 1938, págs. 27 e 28.

(26) VILFREDO PARETO — *Introduction in Théorie Mathématique de L'Echange de Antônio Osório* — Paris, 1913. Giard & Brière — 1 vol. in 8.º de XVIII — 396 págs., pág. XII

assemelháveis a regras do que propriamente, a leis. Esse aspecto, por certo, não só decorre da própria complexidade que reside na interdependência dos fenômenos ergológicos, como também da circunstância de ser sempre a lei a particularização de um princípio, ou de uma proposição geral. Já evidenciamos a inexistência de princípios fundamentais autônomos, na acepção rigorosa da palavra, dentro da Organização do Trabalho. Verificamos, outrossim, que certas proposições nada mais eram do que deduções de princípios experimentais da Economia, o que fatalmente importa na conceituação das características das leis da Organização do Trabalho.

A existência de leis próprias, invariáveis no espaço e no tempo, não advém somente dos princípios experimentais que dão autonomia a um determinado conjunto do conhecimento humano. Elas podem subsistir, como próprias e invariáveis, mesmo quando deduzidas de princípios fundamentais de outros ramos do conhecimento já erigidos em ciência, desde que mantenham uma conexão bem acentuada com o ramo de que provêm. O caráter particularizador da dedução restringe as relações deduzidas, única e exclusivamente, quanto aos fenômenos, em que elas se estabelecem. E para cada conjunto de fenômenos, essas relações terão uma extensão suficiente para abranger a sua totalidade. Tivemos ensejo de ressaltar a conexão dos fenômenos econômicos com os biológicos e com os sociológicos. Vimos que, apesar desta conexão, a ciência econômica, a biológica e a sociológica são perfeitamente distintas. Os fenômenos econômicos manifestam-se numa base biológica, provocados por uma ação psicológica. Logo, apresentam eles algo mais além do que o biológico; é o biológico, acrescido do psicológico. Entretanto, jamais seria possível operar-se essa associação, sem um meio que a comportasse e a intensificasse. Isto só seria possível com a existência dos fenômenos sociais. A atividade do homem para satisfazer suas necessidades, que impõem uma constante luta pela sua subsistência, fator meramente biológico, é impulsionada pelos fatores de ordem psíquica e grandemente acelerada e facilitada pelos laços sociais, que visam, através de uma solidariedade identificadora do grupo, coordenar todos os esforços humanos nela envolvidos. Opera, assim, o fenômeno sociológico como um autêntico coordenador daquelas características econômicas, de que já é portadora a unidade biopsicológica. Esclarece-nos, com muito acerto, em tão intrincada estrutura, a douda opinião de Djacir Menezes: "De um lado, necessidades há que urge satisfazer. Do outro, a natureza, o meio onde o homem aplica a sua atividade, a cata de algo que corresponda às suas necessidades vitais. Essa atividade é grandemente facilitada pelos laços de solidariedade, que se travam os homens entre si, coordenando-se os esforços, e dando origem a uma série de fenômenos que progressivamente se vão complicando, à proporção que tais relações se estruturam, com a divisão do

trabalho social" (27). Daí não se poder deixar de, mais uma vez, acentuar a complexidade do fenômeno ergológico. Sem embargo nos propomos, na presente tese, sublinhar certas relações que se estabelecem entre âles, com o objetivo de investigar as proposições fundamentais, nas bases principais do fenômeno econômico: a biológica e a sociológica. E, como modesta contribuição que exprime nossa esperança de, em futuro, talvez muito próximo, poder a Organização do Trabalho se erigir em Ciência autônoma, apresentamos as leis que se seguem:

LEIS TEÓRICAS DO TRABALHO

1.º GRUPO

1. *Lei do mínimo esforço*

Todo esforço produtivo realiza-se, sempre tendo em vista o máximo rendimento e o mínimo dispêndio.

2. *Lei do ritmo*

Todo esforço produtivo realiza-se em intervalos de tempo.

3. *Lei da recuperação do trabalho*

A todo período de esforço corresponde outro de recuperação orgânica.

4. *Lei do automatismo do trabalho*

Todo esforço produtivo tende a tornar-se automático após às repetições necessárias.

5. *Lei da eficiência do trabalho*

Todo o esforço produtivo tende a desenvolver-se pelo exercício sistemático e a atrofiar-se pelo repouso prolongado.

2.º GRUPO

1. *Lei da sistemática do trabalho*

Todo regime de trabalho deve pressupor um sistema terminológico.

2. *Lei do rendimento do trabalho*

Todo ente econômico deve apresentar um rendimento positivo.

3. *Lei da subordinação do trabalho*

Todo sistema de trabalho deve pressupor uma hierarquia funcional.

4. *Lei de coordenação do trabalho*

Todo esforço produtivo deve ser dividido quanto à execução e coordenado quanto ao planejamento.

5. *Lei da solidariedade do trabalho*

Todo esforço produtivo deve ser convergente no espaço e contínuo no tempo.

(27) DJACIR MENEZES — *Economia Política* —
 Pôrto Alegre, 1936, pág. 57.

6. *Lei do aperfeiçoamento do trabalho*

A técnica do trabalho desenvolve-se com o progresso da cultura humana e tende a perpetuar-se pela tradição.

3.º GRUPO

1. *Lei da produtividade do trabalho*

A produtividade depende da composição orgânica do trabalho e do instrumental utilizado.

2. *Lei da evolução do trabalho*

A organização do trabalho é a princípio servil, depois compensativa e, por fim, altruísta.

3. *Lei do desenvolvimento do trabalho*

A tendência ao trabalho manifesta-se sucessivamente no âmbito doméstico, nacional e universal.

As leis supra enunciadas são deduções, por analogia, dos princípios fundamentais da Biologia e da Sociologia, e delas passaremos a fazer uma apreciação segundo a ordem exposta.

LEIS DO 1.º GRUPO

1. *Lei do mínimo esforço* — Já consideramos como sendo uma particularização do princípio *hedonístico*, enquanto tôdas as demais do primeiro grupo são particularizações, por analogia, dos princípios fundamentais da Biologia, pertinentes à animalidade. Esses princípios, na opinião de Augusto Comte, são aqueles, em que se estabelece a ligação da cosmologia à sociologia, em outras palavras, através dêles conseguimos estabelecer a ligação entre a materialidade e a vitalidade. Jamais poderemos conceber a fenomenologia ergológica, sem a vida e o meio material, em que se processa a atividade. Por isso julgamos que o trabalho em si, isto é, em sua composição íntima há de estar subordinado àquelas premissas básicas da Biologia. E dela hão de colher-se, para a fenomenologia do trabalho, muitas ligações racionais particulares ou próprias, cuja origem obedece à seguinte ordem:

2. *Lei do ritmo* — Esta lei pode ser considerada como dedução por analogia, da primeira lei da animalidade, que é a *Lei da intermitência*. A necessidade que têm os órgãos da vida de relação, de uma alternativa de atividade e de repouso, faz pressupor que aqueles, através dos quais se elabora e se exerce o esforço humano, estejam a ela sujeitas. Disto se infere que, se a atividade ergológica do homem não pode ser infinita, a produção também não o poderá ser, como consequência lógica, senão finita. Do mesmo modo toda atividade produtiva é também finita, isto é, processa-se em um intervalo de tempo. Se assim não fôsse, talvez pudesse o homem atingir um índice de produção tal que, constantemente, os meios de satisfação seriam sempre maiores do que as necessidades a serem satisfeitas, e o problema econômico, ou da subsistência humana, não existiria.

3. *Lei da recuperação do trabalho* — Esta lei, como a anterior, é também deduzida, por ana-

logia, da primeira lei da animalidade ou seja: — a *lei da intermitência*. Sabemos muito bem que o organismo humano, ao exercer uma atividade, depende considerável quantidade de energia vital. Isto equivale a dizer que, quando o potencial energético-biológico do indivíduo é limitado e ultrapassado este limite, as consequências já são por demais conhecidas, afetando, sobretudo, a própria saúde. Cassel, ao estabelecer os métodos do equilíbrio econômico individual, não se manifestou pela exclusividade de um dêles, admitindo-os todos. O método das renúncias poderia ser admissível até o ponto em que não afetasse as necessidades vitais, isto é, aquelas que teriam de ser satisfeitas, sob pena de o indivíduo sucumbir. Por outro lado, idêntico inconveniente ocorrerá com relação ao método da intensificação dos esforços, porquanto esta só é admissível até o ponto em que não afete a estrutura orgânica do indivíduo. Finalmente, o mesmo inconveniente também se nota no método da intensificação da produção, porquanto, além de o esforço humano ser limitado, também o seria a capacidade das máquinas e das instalações. Enfim, Cassel aconselha uma dosagem dos três métodos, a fim de que os elementos nêles despendidos possam ser recuperados. E o ritmo do trabalho humano pressupõe que a todo período de atividade deva corresponder um outro de recuperação das energias despendidas nêle, a fim de que novas atividades possam ser processadas com o mesmo rendimento da anterior.

4. *Lei do automatismo do trabalho* — Esta lei pode ser considerada como particularização, por analogia, da segunda lei da animalidade, ou seja: — a *lei do hábito*. Não desconhecemos que as condições psicológicas do homem, em tôdas as suas manifestações, implicam a existência de estados da consciência que se resumem em: conscientes e subconscientes; e que as manifestações conscientes, quando processadas sob o controle da atenção, também se automatizam, isto é, tendem a passar para o subconsciente. E isto ocorre também, em relação ao trabalho humano, se, sob o controle da atenção, é repetido um certo número de vezes, suficiente para se fixar no subconsciente. Este fato, aliás, encontra verificação até no próprio adestramento profissional, em que a prática atenta de um mesmo serviço constitui fator de economicidade ergológica.

5. *Lei da eficiência do trabalho* — Pode ser considerada como uma lei deduzida, por analogia, da terceira lei da animalidade, ou seja: — a *lei do aperfeiçoamento*. Torna-se indubitável que os órgãos, através dos quais se desenvolve o esforço humano, tendem a se desenvolver pelo exercício sistemático, isto é, por atividade rítmica e recuperadora. O indivíduo, ao realizar o esforço despende energias, mas a recuperação destas é sempre feita com certa margem de modo que assegure aos músculos dilatados um desenvolvimento apreciável. E, como não é possível dissociarmos o sistema muscular do esforço humano, segue-se que a eficiência dêste é paralela ao aperfeiçoamento daquele.

LEIS DO 2.º GRUPO

Com exceção da lei do aperfeiçoamento do trabalho, as demais deste grupo também são deduzidas por analogia, das leis estáticas da Sociologia, isto é, daquelas que exprimem as relações de coordenação e subordinação entre fenômenos sociais. O equilíbrio econômico não é obra individual. A tendência natural do homem, em face de suas necessidades, e a satisfação destas, é procurar a vida em sociedade, pois ela, na opinião de Djacir Menezes, "favorece e desenvolve as formas de solidariedade, que auxiliam a luta biológica pela sobrevivência".

Torna-se lógico que perquiríssemos o meio social, pelo seu prisma estático, para que, da coexistência fenomenológica nêle existente pudéssemos, por uma dedução analógica, estabelecer relações de caráter normativo para o fenômeno ergológico. O caráter normativo dessas relações ergológicas contido, assim na estática social, porquanto os fenômenos que nela as mantêm como normas próprias, das quais se origina o raciocínio dedutivo ou analógico e que usamos, obedecendo a seguinte sistematização:

1. *Lei da sistemática do trabalho* — Pode ser considerada como deduzida, por analogia, da terceira lei da estática social, ou seja: a *lei da linguagem*. Não desconhecemos que todas as relações do indivíduo com o meio social se processam mediante um entendimento com os outros componentes do mesmo meio. Torna-se indispensável, assim, que haja uma comunicação entre os componentes dos agregados sociais, a fim de que cooperem num mesmo grau de entendimento, do que decorre a solidariedade. É evidente que nisto está implícito o esforço humano, porque aquela mesma solidariedade, quando vinculada a um objetivo econômico, pressupõe como elemento indispensável o entendimento. Daí não se poder supor nenhum regime de trabalho sem a existência de um sistema terminológico, apropriado e específico, cujas expressões permitirão não só um perfeito entendimento, mas, ainda, economia de tempo e de esforço.

2. *Lei do rendimento do trabalho* — Pode ser considerada como particularização da sexta lei da estática social, ou seja: a *lei do capital*. Sob o aspecto social, sabemos que o excedente da produção sobre o consumo, em cada geração humana, pode ser acumulado e transmitido às gerações posteriores. Mas, esta produção sendo superior ao consumo, conclui-se assim que cada indivíduo do grupo social produz mais do que consome. Formam-se, deste modo, os capitais individuais, cujo cômputo geral constitui o capital social de uma determinada geração que, em geral, é transmitido às gerações vindouras. É isto, aliás, que permite a própria sociedade dispensar o concurso do esforço direto de uma classe — a intelectual, na produção. Esta opera sobretudo de uma maneira indireta através do progresso científico que redunde no progresso da técnica. Já mais poderíamos conceder a produção, sem o es-

fôrço que transforma os elementos da natureza em bens econômicos. Daí resulta que todo ente econômico, capaz de produzir, apresenta um rendimento positivo.

3. *Lei da subordinação do trabalho* — Pode ser considerada como sendo a aplicação, por analogia, da quinta lei da estática social, ou seja: a *lei do governo social*. O homem é um ser eminentemente social; contudo, a sociabilidade humana só poderá subsistir, quando assimilada por seus componentes, de uma maneira sistemática, ou lógica. O homem não pode fugir às condições de sua racionalidade, mas esta deverá estar assegurada pela sistematização de todas as manifestações do meio social. Tanto em seus aspectos afetivos como produtivos, não prescinde o homem de duas sistematizações correlatas, correspondentes, respectivamente, ao poder espiritual e ao poder temporal. A primeira, de característica normativa, verifica-se na observância de todos os preceitos indispensáveis à preservação da sociedade, elaborando uma preparação de natureza espiritual capaz de assegurar a harmonia entre todos os elementos da sociedade. A segunda comanda a sociedade em suas ações, forçosamente, pautadas naquelas normas de unificação e harmonia. Verificamos, ainda, que a sistematização social só subsistirá a custa de poderes capazes de assegurar estabilidade, a que ela se propõe. Ora, dentro das ações de um grupo social, fatalmente estarão contidas aquelas necessárias à sua subsistência e que só se podem originar do esforço humano, transformando os elementos da natureza em bens econômicos. Assim, é de pressupor-se que o esforço também exija um governo ou comando, estruturado segundo uma hierarquia funcional.

4. *Lei da coordenação do trabalho* — Esta lei resulta, por analogia, da quarta lei da estática social, a *lei da atividade social*. Não desconhecemos que a subsistência humana é um problema que não pode ser resolvido por um indivíduo. Exige uma co-participação no esforço a ser despendido, sendo este distribuído segundo a capacidade orgânica de cada indivíduo; e coordenado para atingir o objetivo comum ao grupo. Não desconhecemos, também, as influências que pode acarretar no grupo social o problema da subsistência humana. Não solucioná-lo, constitui, por certo, perigo eminente que poderá destruir a harmonia social, com probabilidade de uma perturbação no organismo social. Disto resulta que o equilíbrio só ficará assegurado, com a co-participação dos elementos do grupo. Assim, nada mais lógico do que dividir o esforço na realização daquele equilíbrio, pelos elementos do grupo, segundo suas condições de capacidade, vocação e coordenado em torno do objetivo comum.

5. *Lei da solidariedade do trabalho* — Pode ser considerada como uma dedução, por analogia, da primeira lei da estática social, ou seja: a *lei da convergência social*. A sociedade, em qualquer de seus aspectos, caracteriza-se por ser solidária no espaço e continua no tempo. Em relação ao fenômeno econômico, tal característica

também existe. O ser humano sente necessidades que devem ser satisfeitas e elas constituem, conforme já vimos, motivo principal de sua subsistência. A constituição orgânica do homem exige uma renovação contínua de sua substância, tornando evidente que isto só será assegurado por uma produção também contínua e uniforme. E, como o fenômeno ergológico é fator dessa produção, conclui-se que ele deve ser contínuo no tempo. Por outro lado, não desconhecemos que a satisfação de necessidades só se torna possível, no meio social, com a solidariedade que constitui elemento que a facilita. Em torno da satisfação das necessidades de ordem biológica, existe uma convergência de esforços no espaço. Seria impossível ao homem satisfazer todas as necessidades pelas próprias mãos. A diversidade de produção, em diferentes lugares, mais próximos ou mais distantes, deixa transparecer este aspecto, que se revela, sobretudo, na troca. Os esforços empregados nessas produções, embora distanciados, são solidários no objetivo comum, ou seja, na satisfação das necessidades. Acresce que os elementos transformáveis em bens econômicos não se acham localizados em uma mesma região o que faz pressupor o imperativo da troca entre lugares diferentes. E, em todos esses aspectos econômicos, transparece evidente a solidariedade espacial.

6. *Lei do aperfeiçoamento do trabalho* — Pode ser considerada como uma dedução, por analogia, da quarta lei da animalidade, ou seja: a *lei de hereditariedade*. É evidente que as modificações ocorridas no indivíduo tendem a perpetuar-se na espécie, quando elas são de caráter hereditário. Mas existem modificações que, embora não sendo de natureza hereditária, e, sim, resultantes de aplicações práticas da cultura de uma geração, tendem, mesmo assim, a perpetuar-se pela tradição. Por outro lado, como a cultura humana é progressiva, ocorre que, de geração a geração, há desenvolvimentos científicos aplicados a uma atividade, no sentido de aperfeiçoá-la e corrigi-la, quando a mesma se distancia daqueles conhecimentos já adquiridos. Em outras palavras a técnica de qualquer atividade tende a desenvolver-se correlatamente com o conhecimento científico que a orienta e a aperfeiçoa, sendo transmitida de geração em geração pela tradição.

LEIS DO 3.º GRUPO

São leis deduzidas por analogia das leis dinâmicas sociais. Sabemos que os fatos sociais podem ser analisados em seu estado estático. Observada atentamente a fenomenologia social, verificaremos que os fenômenos não apresentam relações somente de aspecto estático. Eles apresentam sucessões ou conseqüências, que são também passíveis de relações objetivas. A evolução social é um fato incontestável, pois observamos uma constante tendência do homem em busca do aperfeiçoamento e do progresso. Sabemos também que três são os atributos principais de toda

coletividade humana: a inteligência, a atividade e o sentimento. Pois bem, todas as mutações do grupo social dependem da evolução constante daqueles três elementos essenciais, e as mutações dos dois primeiros elementos influem decisivamente no progresso social. Disto decorre que, dentro das ligações racionais de aspecto dinâmico, estará implícito o esforço humano, de que se origina a atividade, e, daí, ser possível se estabelecer, por analogia, relações pertinentes às condições, em que se dá a evolução daquele esforço: — A Organização do Trabalho.

1. *Lei da produtividade do trabalho* — Pode ser instituída, por analogia, da primeira lei da dinâmica social, a *lei do progresso social*. Constatamos antes que um dos elementos essenciais ao progresso social é a inteligência. Este elemento influi eficazmente na evolução, ora procurando revelar ao homem um conhecimento mais próximo das verdades universais, através da ciência, ora aplicando esses mesmos conhecimentos ao aperfeiçoamento da atividade e ainda procurando equipar o homem, para uma melhor atividade, com as máquinas criadas pelo seu gênio inventivo. Acontece, porém, que o gênio humano não atua de modo constante, notadamente porque o gênio inventivo do homem é ilimitado em sagacidade. Nestas circunstâncias, o homem procura compensar a falta de meios materiais com o aperfeiçoamento da atividade técnica, tornando-a racional, isto é, acorde com as leis científicas. Na atividade transformadora dos elementos da natureza em bens econômicos, operam o esforço humano e o instrumental; e, quando este último não preenche todas as necessidades, procura o homem uma compensação pelo aperfeiçoamento do primeiro. E é justamente nisto que participa a organização do Trabalho, tornando claro que a produtividade do esforço humano depende de sua composição orgânica e do instrumental, que o homem utiliza para alcançar o máximo rendimento.

2. *Lei da evolução do trabalho* — Esta lei procede, por analogia, da terceira lei da dinâmica social, ou seja: — a *lei da evolução prática*. Já caracterizamos o progresso, ou evolução social, e destacamos a influência do esforço humano, bem assim sua evolução. No âmbito prático, porém, temos que considerar, nos grupos sociais, diversas fases distintas. A sociedade, a princípio, não contava com uma organização semelhante a atual, para atingi-lo teve de empreender conquistas, frequentemente obtidas nas constantes lutas dos grupos sociais de outrora. Estes não eram impulsionados por um simples espírito bélico, mas, na maioria das vezes, porque o meio físico local não lhes fornecia os elementos imprescindíveis a sua subsistência, mas se encontravam localizados em outras regiões, ocupadas por outros agrupamentos. Eram constantes as lutas em prol da solução de problemas essencialmente econômicos. Os grupos sociais vencedores procuravam pilhar, de uma maneira ou doutra, todos os mananciais dos vencidos. Essa pilhagem não se limitava aos elementos da

Natureza, ia mais além, atingindo o próprio elemento humano. O potencial do esforço humano do vencido, era absorvido pelo vencedor sob uma forma de imposição aviltante — a escravidão. Depois, passaram os grupos sociais ao regime da exploração medieval, em que os senhores feudais procuravam, através do esforço humano do próximo, auferir o máximo de vantagem e lucro. Contudo, não pairaram aí as organizações sociais, porquanto, nos tempos modernos, evidenciou-se que a harmonia social só seria possível com a co-participação de todos os elementos agregados. O homem foi encontrar a possibilidade e uma solução dentro da solidariedade humana. E chegou mesmo a um grau mais elevado de solidariedade: a fraternidade. Na época presente, quando surge um problema econômico que demanda Organização do esforço humano, verifica-se que ela apresenta determinada evolução prática. Já tivemos ocasião de focalizar esta questão, quando nos referimos ao conhecimento empírico do esforço humano através de Taylor. Nos tempos atuais, a fraternidade não se satisfaz apenas com aquela divisão adequada das tarefas; vai além, estabelecendo a participação nos lucros e com isto a repartição social destes, segundo o método de cada um.

3. *Lei do desenvolvimento do trabalho* —
E' esta lei aplicação analógica da quarta lei da

dinâmica social, a *lei da evolução do sentimento*. Não paira a menor dúvida sobre que a inteligência e a atividade são as condições que têm uma influência imediata na solução do problema econômico. A acumulação de riquezas emana delas. O sentimento humano também opera, embora menos diretamente, em seus aspectos de afetividade humana: — a solidariedade. Se bem que opere êle de maneira indireta, não poderia deixar de estar êsse sentimento também sujeito a uma evolução, como estão os dois primeiros fatores. Assim, não esqueçamos que êle residuiu, sem dúvida, a princípio, no âmbito doméstico, haja vista a origem da economia doméstica. Depois, dilatou-se e atingiu sucessivamente o âmbito nacional e universal. Não necessitamos fazer um retrospecto histórico para confirmar o que dizemos, por ser de evidência lógica. Mas, se o fator sentimental influi, se bem que de maneira indireta, na solução do problema econômico, forçoso é concluir que a tendência psíquica do trabalho é para evoluir do âmbito doméstico, em que a princípio se manifesta, para o domínio universal, que parece ser seu objetivo final como escopo supremo, passando, naturalmente, pela esfera de interesses do grupo, que é a ordem racional.

(continua)